hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista fornecida pela Seção de Pessoal de cada Unidade/Órgão;

III. cada eleitor poderá votar em apenas um candidato;

IV. serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial ou que estiverem assinalados mais de um nome;

V. apuração imediata do pleito, pela Mesa Eleitoral, após o término da eleição.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será encaminhado à Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

§ 3º - Os mapas dos resultados do pleito serão encaminhados à Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, até as 12 horas do dia 28 de agosto de 2015.

§ 4º - A apuração global será realizada na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, no dia 28 de agosto de 2015, às 16 horas, pela Mesa Eleitoral designada pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Artigo 10 - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos e entregue na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, o qual decidirá no prazo máximo de cinco dias. O recurso não produz efeito suspensivo.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-12, de 7-7-2015

Regulamenta a implantação de áreas de prestação de serviços na Universidade

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, considerando:

- que a extensão é um dos princípios da Universidade, abrangendo serviços, assessorias, estudos e projetos em matérias científica, técnica e educacional;

- que é um dos objetivos da Universidade é transferir para a sociedade os conhecimentos aqui produzidos;

- que a Universidade deve buscar favorecer e promover a interação com a sociedade através da disseminação de conhecimentos teóricos e aplicados;

- que a interação com a sociedade através da prestação de serviços contribui e enriquece para o ensino de graduação e pós-graduação;

Resolve:

Artigo 1º - As Unidades de Ensino e Pesquisa, os Centros e Núcleos Interdisciplinares da Universidade que forem demandados a prestar serviços a entidades externas, públicas ou privadas, de maneira regular e perene, em áreas de sua competência acadêmica e técnica, poderão solicitar ao Conselho Universitário a abertura de área de prestação de serviços.

§ 1º Cada Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar poderá solicitar a abertura de tantas áreas quantos forem as atividades de sua competência, devendo ser observada política de consolidação das áreas criadas.

§ 2º Os serviços previstos no caput deste artigo que não forem realizados de maneira regular e perene e que exigirem ajuste específico serão tratados em convênios e contratos específicos.

Artigo 2º - A solicitação de abertura de área de prestação de serviços deverá ser encaminhada pelo Diretor da Unidade de Ensino e Pesquisa ou pelo Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar ao Reitor da Universidade, instruída com as seguintes informações e documentos:

a) caracterização detalhada da área e de seus objetivos e descrição pormenorizada do tipo de serviço que será prestado;

b) manifestação a respeito do interesse público e institucional para a abertura da área;

c) indicação do responsável pela área, e seu substituto;

d) relação dos recursos humanos e materiais com que conta a área para a prestação dos serviços;

e) plano global, em percentuais, de aplicação dos recursos que serão gerados, em obediência às normas da Universidade, em especial a Resolução GR 036/2008 e Instrução Normativa GR 01/02;

f) aprovação pela Congregação da Unidade ou órgão colegiado equivalente, em parecer que ressalte o interesse institucional da Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar;

g) parecer da Procuradoria Geral;

h) apreciação pelo Conselho de Extensão - CONEX.

Artigo 3º - O Reitor submeterá a proposta de abertura da área de prestação de serviços ao Conselho Universitário para autorização.

§ 1º - Aprovada a abertura da área de prestação de serviços pelo Conselho Universitário, deverão ser abertas contas específicas para acolhimento dos recursos oriundos dos serviços executados através das áreas, as quais serão administradas pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

§ 2º - Todas as informações referentes às atividades realizadas na área de prestação de serviços deverão ser registradas em processo próprio, autuado para este fim.

§ 3º - Os serviços realizados no âmbito da área de prestação de serviço deverão ser previamente aprovados pelo Diretor da Unidade ou Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar, que terá a responsabilidade de verificar a adequação da atividade a ser realizada com o escopo da área, assinando o Formulário que segue anexo a presente Resolução.

§ 4º - Com exceção do previsto no § 3º, as disposições desta Resolução aplicam-se integralmente às áreas clínicas e cirúrgicas da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP.

Artigo 4º - Anualmente o Diretor da Unidade ou o Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar encaminhará ao Conselho Universitário para apreciação relatório de prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas em cada uma das áreas de prestação de serviços abertas.

§ 1º - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada pelo Conselho Universitário, o funcionamento da área de prestação de serviços ficará imediatamente suspenso, até a regularização das irregularidades apontadas e nova submissão ao Conselho Universitário.

§ 2º - Cabe à FUNCAMP realizar anualmente prestação de contas financeira à UNICAMP.

Artigo 5º - A Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar indicará o responsável pela área e seu substituto pelo período de dois anos, vedada a recondução sucessiva.

Artigo 6º - Será permitida a participação de alunos regulares de graduação e pós-graduação nas atividades da área de prestação de serviço, que poderão receber bolsa de extensão, prevista no inciso III do artigo 2º da Resolução GR 023/2008, caso em que deverão ser observados os artigos 3º a 7º da citada Resolução.

§ 1º - A participação de alunos regulares deverá ser previamente autorizada pelo Diretor da Unidade ou Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar, com a indicação da duração, relação das atividades a serem desenvolvidas, periodicidade da participação, que não poderá ultrapassar o período de um ano, valores mensais da bolsa de extensão e indicação dos recursos para o seu pagamento, caso a mesma seja concedida.

§ 2º - O aluno beneficiário da bolsa prevista no caput deverá declarar que não recebe qualquer outro auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou de agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade.

Artigo 7º - A atuação dos docentes da Universidade nas áreas de prestação de serviços deverá ocorrer sem prejuízo das atividades de ensino e pesquisa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos das atividades realizadas na área de prestação de serviços serão utilizados para a infraestrutura, manutenção e funcionamento da respectiva área, bem como para as atividades institucionais da Unidade, Centro e Núcleo que a abriga.

Artigo 9° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GR 006/2005.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - As áreas de prestação de serviços de pequena monta em funcionamento deverão ser revistas e adequadas à presente Resolução no prazo de 180 dias, a contar da sua publicação.

ACOLHIMENTO DE RECURSOS NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DA ÁREA

Área: Correntista:

Preenchido por: E-mail: Ramal:

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Endereço comercial: CEP:

Local da Prestação do Serviço: Estado

Pessoa de Contato: E-mail: Telefone:

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

☐ Emitir documento de cobrança Qual vencimento? ☐ Crédito em conta Qual data?

☐ Outras

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados	Valor
	R$
	R$

OBSERVAÇÕES

Declaro que os serviços prestados estão de acordo com o objetivo da área e foram autorizados previamente pelo Diretor da Unidade ou Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar, conforme disposto no artigo 3º da Resolução GR-012/2015.

Campinas de de

Responsável pela Área
Assinatura e Carimbo

Diretor da Unidade
Assinatura e Carimbo

TERMO DE CIÊNCIA

Recebemos o serviço e atestamos o compromisso de pagamento do valor total conforme dados acima.

Empresa
Assinatura e Carimbo

Campus Unicamp – Distrito de Barão Geraldo – Caixa Postal 6078 – CEP 13083-970- Campinas/ SP
Fone: (19) 3521-2700 www.funcamp.unicamp.br

(Republicada por ter saído com incorreção, publicada no D.O. de 9-7-2015, página 63)

Despachos do Vice-Reitor Executivo de Administração, de 21-7-2015

Ratificando:

com fundamento nos termos do inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação da Diretora da Divisão Administrativa do Cento de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM/Unicamp, objetivando fornecimento de nutrição parenteral, junto à empresa Farmácia Artesanal Ltda. Proc. 27P-18958/2015;

com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital das Clínicas - HC/Unicamp, objetivando aquisição de reagentes da marca Radiometer, junto à empresa Scan Médica Instrumentos Científicos Ltda. Proc. 15P-03735/2015;

com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital das Clínicas - HC/Unicamp, objetivando prestação de serviços de acreditação de laboratórios clínicos, denominado Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos, junto à Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/SBPC. Proc. 15P-05204/2015.

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Carta-Contrato

Termo Aditivo 01 à Carta-Contrato 267/2014 - Processo 02-P-05287/2014 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda. - Objeto: Prorrogar a vigência contratual para o período de 14-08-2015 a 13-08-2016, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R$ 35.329,00. - Data da assinatura: 16-07-2015.

Termos Aditivos de Contratos

Termo Aditivo 02 ao Contrato 177/2014 - Processo 01-P-23035/2012 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda. - Objeto: O presente termo tem por objeto acrescer ao contrato a quantidade de 05 (cinco) equipamentos Tipo I e 01 (um) equipamento Tipo II, correspondentes a 0,24% do valor global contratado. Com a alteração o valor global do contrato, que era de R$ 2.583.378,20, passa a ser de R$ 2.589.370,53. Data da Assinatura: 13-07-2015.

Termo Aditivo 02 ao Contrato 65/2015 - Processo 01-P-07599/2014 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Strategic Security Consultoria e Serviço Ltda. - Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar os dados bancários para o Banco do Brasil, agência 3081-3, conta corrente 41545-6, e retificar o endereço da sede para a Rua 3 J PORT, 3638, Jardim Portugal, Rio Claro/SP - CEP 13504-071. Data da Assinatura: 21-07-2015.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumo de Contrato

Contrato 184/2015, Processo 15p-062712015, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento de reagentes para realização de hemograma automatizado, esfregaço e coloração de lâmina para microscopia processados nos equipamentos XE 5000, SP 1000 e KX 21 da empresa Roche para uso da Divisão de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas, nas condições estabelecidas no anexo I, Inexigibilidade, Valor Global: R$ 193.147,06, Verba Orçamentária, Elemento Econômico 3330-32, Data da assinatura: 17-07-2015.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resumos de Convênios

Convênio 074/2015.

Proc. 1138/50/01/2014.

Convenentes: Unesp e a George Washington University – Estados Unidos da América.

Natureza: Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo estabelecer um programa de intercâmbio de alunos e explorar oportunidades de intercâmbio e colaboração de docentes.

Data de assinatura: 15-05-2015.

Vigência: 03 (três) anos.

Convênio 114/2015.

Proc. 266/14/01/2014.

Convenentes: Unesp, através do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu e a Juntendo University – Japão.

Natureza: Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo definir, manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, técnicas e científicas, promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados.

Data de assinatura: 22-05-2015.

Vigência: 05 (cinco) anos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despachos do Diretor, de 21-7-2015

Justificando:

em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R$ 574,28 à empresa Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda-EPP; despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 1101/2012);

em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R$ 981,00 à empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE; despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 0777/2012).

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

Comunicado

Edital 033/2015-STPG/FMB

A Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu torna público que, no período compreendido entre as 9 horas do dia 03 de agosto até às 16 horas do dia 05-08-2015 (horário de Brasília) estarão abertas as inscrições para Exame de Seleção de Candidato a Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Medicina, para ingresso no 2º semestre de 2015, conforme:

Linhas de Pesquisa que oferecerão vagas: 1) Estudos primários que testam protocolos de tratamento; 2) Estudos secundários que avaliam e comparam diferentes tratamentos; 3) Acurácia dos testes diagnósticos e avaliadores de risco em medicina; 4) Epidemiologia clínica

2) Vagas: Mestrado Profissional: 30 (trinta)

3) Público Alvo: O corpo discente será constituído por alunos regulares portadores de diploma de curso superior em Medicina, desde que, no ingresso oficial no Programa de Pós-graduação, estejam matriculados em curso de Residência Médica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e contemplados com bolsa de estudo concedida pela Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo. Em casos excepcionais, mediante aprovação do Conselho do Programa, poderão candidatar-se residentes contemplados com outras modalidades de bolsa.

4) Das inscrições: As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site: http://www.fmb.unesp.br, localizando os links correlatos à inscrição para aluno regular de Pós-graduação, com início às 9 horas do dia 03 de agosto e término às 16 horas do dia 05-08-2015 e preencher a ficha de inscrição, a qual deverá ser enviada pela Internet. O deferimento da inscrição está condicionado a entrega dos documentos relacionados abaixo diretamente na Seção Técnica de Pós-graduação, devidamente acondicionados em envelope fechado. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal.

Endereço para envio dos documentos: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp - Faculdade de Medicina de Botucatu - Distrito de Rubião Júnior, s/nº - Cep: 18.618-970 - Botucatu/SP - Seção Técnica de Pós-graduação Referente: Inscrição no Programa de Pós-graduação em Medicina.

A data limite para recebimento será 05-08-2015. A Seção Técnica de Pós-graduação não receberá documentação após 05-08-2015, ficando as respectivas inscrições automaticamente indeferidas. O horário para entrega dos documentos na Seção Técnica de Pós-graduação será das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18 horas.

Documentos a serem apresentados:

a) comprovante de proficiência em idioma estrangeiro: inglês, com nota de aprovação igual ou superior a sete inteiros, ou equivalente a 70% do total de pontos atribuídos pela avaliação, realizado em Instituição especializada na avaliação do referido idioma, com validade de cinco anos, a contar do início das inscrições;

b) cópia do Diploma de Graduação em Medicina;

c) cópia do histórico escolar de Graduação;

d) comprovante de que é aluno regularmente matriculado em curso de Residência Médica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e contemplado com bolsa de estudo concedida pela Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo. Em casos excepcionais, mediante aprovação do Conselho do Programa, poderão candidatar-se residentes contemplados com outras modalidades de bolsa.

e) Curriculum Vitae plataforma lattes documentado (ou seja, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem cada item incluído no currículo) e que deverá estar também disponível na Plataforma Lattes no site do CNPq;

f) 3 fotos 3x4 iguais e recentes;

g) uma fotocópia dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento/casamento; cédula de identidade, C.P.F.; "certidão de quitação eleitoral", a qual poderá ser obtida em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm (não serão aceitos comprovantes de votações); documento militar que comprove estar em dia com as obrigações militares;

h) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis) reais, através boleto bancário gerado no ato da inscrição;

i) carta de aceite do orientador credenciado no Programa e que esteja oferecendo vagas (relacionados no anexo 1) e conforme o modelo contido no anexo 2.

j) Projeto de pesquisa (sucinto) a ser desenvolvido no Curso, contendo: folha de rosto (Faculdade de Medicina de Botucatu - Unesp; título; autor; orientador; ano-2015); Introdução (breve revisão da literatura sobre o tema da pesquisa, justificativa da realização do estudo, finalidade da pesquisa a ser aplicada no campo de atuação do candidato); Objetivos; Método; Cronograma de Execução; Referências Bibliográficas.

As cópias dos documentos pessoais, diploma, histórico, comprovante de proficiência, projeto de pesquisa, carta de aceite do orientador e o original do comprovante do pagamento não deverão estar encadernados com o Curriculum Vitae.

No dia 06 de agosto, o candidato deverá acompanhar no site: http://www.fmb.unesp.br, o andamento da sua inscrição: deferida ou indeferida. Somente poderá participar do exame de seleção o candidato cuja inscrição seja deferida.

No caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso ao Conselho do Programa de Pós-graduação em Medicina, através de requerimento protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina, no dia 10-08-2015.

A Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5) Exame de Seleção

O exame será realizado nos dias 17 e 18-08-2015. O candidato deverá acompanhar pelo site http://www.fmb.unesp.br, links correlatos à inscrição aluno regular, Programa de Pós-graduação em Medicina a divulgação de cronograma que estabelecerá a data e o horário em que deverá comparecer. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

Etapas do exame de seleção:

5.1. exposição/avaliação do projeto de pesquisa. Etapa presencial, eliminatória, onde serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros, devendo o candidato obter nota mínima para aprovação igual ou superior a cinco inteiros. Para apresentação do projeto, será disponibilizado Datashow e microcomputador, devendo o candidato trazer seu arquivo salvo em pen drive. Cada candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto.

5.2. análise do curriculum vitae Plataforma Lattes documentado e entrevista. Etapa presencial, classificatória, onde serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros.

A classificação final será a soma das notas obtidas em cada etapa, dividindo-se por dois.

No caso de empate, o critério de desempate será:

a) maior nota obtida na exposição/avaliação do projeto de pesquisa;

b) maior nota obtida na análise do curriculum vitae Plataforma Lattes documentado e entrevista

6. Divulgação do resultado final: Dia 19-08-2015, no site http://www.fmb.unesp.br, links correlatos à inscrição aluno regular - Programa de Pós-graduação em Medicina.

7. Matrícula: Terá direito a matrícula o candidato aprovado no exame de seleção, desde que classificado dentro do número de vagas oferecidas. O referido candidato deverá efetuar sua matrícula no dia 24-08-2015, na Seção Técnica de Pós-graduação (pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração reconhecida em cartório), no horário das 8:00 às 11h30 e das 13h30 até as 18 horas. Caso não efetue sua matrícula na data estipulada terá sua vaga cancelada automaticamente, sendo convocado o próximo da lista, conforme ordem de classificação.